



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

## EDITAL Nº 019/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

DATA DA REALIZAÇÃO: **28/05/2026**

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI-SP**

HORÁRIO: **09:00 horas**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE IACRI, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, (OBS: A COLETA, O CARREGAMENTO E O TRANSPORTE PARA O ATERRO, ATÉ O LIMITE DE 70 KM SERÁ EFETUADO PELO MUNICÍPIO, SENDO QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI LOCAL PARA TRANSBORDO, APÓS O LIMITE DE 70 KM, O TRANSBORDO E O RESTANTE DO TRANSPORTE CORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).**

## PREÂMBULO

O Excelentíssimo Senhor **CLEBER ROGÉRIO CERBANTES PANHOZZI**, Prefeito Municipal de Iacri-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE IACRI, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, descritos no Termo de Referência deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, Decreto Municipal nº. 2824, de 19 de janeiro de 2026 <https://www.iacri.sp.gov.br/prefeitura/decretos/category/381-decretos-de-2026>, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende as Requisições do seguinte setor: Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta (ANEXO I - modelo) e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **28 de maio de 2026**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Iacri, localizada na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri-SP, após protocolados até às **9h00min do mesmo dia no Setor de Tributação**, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **1- DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em destinação final dos resíduos sólidos domiciliares coletados no município de Iacri, em aterro sanitário devidamente licenciado nos Órgãos Ambientais, pelo período de 12 (doze) meses, (obs: a coleta, o carregamento e o transporte para o aterro, até o limite de 70 km será efetuado pelo município, sendo que o município não possui local



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

para transbordo, após o limite de 70 km, o transbordo e o restante do transporte correrá por conta da empresa contratada), nos termos do Termo de Referência do presente Edital.

As empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo menor preço por item.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os seguintes recursos orçamentários:

**- Órgão: Poder Executivo**

- Unidade - 2.8. **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

- Cat. Econ. 339039. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 295

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc) do representante legal da licitante na sessão.

d) Declaração de Declaração de **que não mantém** vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de acordo com o art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021, (Anexo III do presente Edital).

e) Declaração de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, nos termos do anexo VI.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

3.2 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará na exclusão da licitante por ele representada.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

## **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02**, bem como os demais documentos necessários para o credenciamento, previstos no item 03 do presente Edital.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026  
PROCESSO Nº. 034/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI – SP  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
EMAIL:  
FONE:

**ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”**  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026  
PROCESSO Nº. 034/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI – SP  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
EMAIL:  
FONE:

## **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 – O licitante deverá apresentar a proposta em conformidade com o subitem 5.2. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – Deverá conter na Proposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição e marca do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

5.2.4 – Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Condições de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após a entrega dos objetos.

5.2.7 – **DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** Nome; Cargo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço residencial completo, E-mail institucional; E-mail pessoal e Telefone(s).

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

## 6 – **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 6.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2– REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
  - **Fazenda Federal e INSS**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como a obtida através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo).
  - **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)
  - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

a Justiça do Trabalho, obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

**e)** Declaração de **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Modelo – Anexo V).

**f)** *Com relação aos documentos fiscais, mesmo que haja alguma restrição as ME, EPP, MEI deverão apresentar o original, para gozar do privilégio de apresentar novo documento devidamente regularizado no prazo de 5 dias úteis (nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014). Caso não apresente o documento original, não poderá fazer a juntada de qualquer documento além do que já foi apresentado no prazo e data oportuna.*

## 6.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma do artigo 69, II da Lei 14.133/21.

## 6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.4.1- Declaração ou Atestado de capacidade técnica** expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento serviços e entregas pertinentes e compatíveis, **que comprove que a empresa tenha executado de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características mínimas 50% (cinquenta por cento)** referente ao item que a licitante for ofertar sua proposta. (art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

6.4.1.1- O atestado de capacidade não poderá ser substituído por nota fiscal de fornecimento.

6.4.1.2- O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, devidamente assinado pela autoridade ou representante que a expediu.

6.4.1.3- Comprovação de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia CREA, em nome da licitante.

6.4.2- No momento da assinatura do contrato, a EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar os documentos abaixo:

6.4.2.1- Comprovação da capacidade técnico-profissional, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

6.4.2.2- Que disponibilizará área própria ou de terceiros, específica para aterro sanitário, indicando o prazo de vida útil do mesmo;

6.4.2.3- Que a área indicada como aterro sanitário, está regularizada junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente;

6.4.2.4- Que apresentará a Licença de Operação expedida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB;

6.4.2.5- Que apresentará relação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato, com a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.4.3- Comprovar que os profissionais que realizarão os serviços, mantém vínculo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

profissional (empregado ou não) com a empresa (*mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços*), nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- a) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
- b) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- c) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- d) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

6.4.4- O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão a qualquer momento e sempre que necessário, efetuar diligência e solicitar maiores esclarecimentos sobre a documentação apresentada, inclusive a terceiros, visando a melhor análise da comprovação.

## 6.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.5.1- Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV).

6.5.2- Qualificação técnica, vistoria técnica e documentação do aterro indicado, devidamente autenticados.

6.5.3- Prova de registro ou inscrição da licitante e do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA).

6.5.4- Prova de capacitação para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto deste certame, por meio de apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, no qual se indique que a empresa já tenha executado serviços semelhantes ao objeto da presente licitação, relativo ao mínimo de 50% de efetiva execução de serviços semelhantes, comprovada através de cópia dos atestados emitidos pelo CREA.

6.5.5- Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de registro e atestado emitido pelo CREA que comprove execução e ou supervisão de atividade pertinente e compatível, com o objeto de referido Processo.

6.5.6- A comprovação do vínculo profissional permanente, poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.5.7- Licença de operação (LO) do aterro sanitário indicado, informando a capacidade e classificação dos resíduos que por ele podem ser dispostos.

6.5.8- Declaração em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que no ato da assinatura do contrato irá apresentar carta de anuência fornecida pela empresa proprietária do aterro sanitário se comprometendo a receber os resíduos domiciliares gerados no município de Iacri/SP, pelo prazo de vigência contratual do presente edital.

## 6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

documentos;

6.6.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.5.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 12, da Lei nº 14.133/2021, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.6.2 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

## **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Agente de Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de menor preço **(unitário)**, nos termos do artigo 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2 – O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item 5, que servirá também como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo neste Edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.

7.3.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.4 – Os valores dos itens na proposta deverão ter no máximo **02 (duas) casas decimais (centésimo de real)**.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.5– O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6– A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto, observada a redução indicada de no mínimo **1,00** (um real) entre os lances.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 - Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.11 - O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço (unitário), decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18 - Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Agente de Contratação suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - Dos atos da Administração cabem:

8.1.1 - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

8.1.1.1 - ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

8.1.1.2 - julgamento das propostas;

8.1.1.3 - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.1.1.4 - anulação ou revogação da licitação;

8.1.1.5 - extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.1.2 - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.1.3 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 8.1.1.2 e 8.1.1.3 - do item 8.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

8.1.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 8.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento;

8.1.3.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

8.1.4 - O recurso de que trata o item 8.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.7 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

## **9 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura da respectiva ata e poderá ser prorrogado por igual período e aditivado o quantitativo de acordo com o Plano de Contratação Anual do exercício, caso seja reajustado o preço, será utilizado o Índice IGPM/FGV, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/2021).

## **10 - DAS CONTRATAÇÕES**

10.1 - Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 - A existência de valores registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 - Quando da necessidade de contratação, a Prefeitura Municipal, consultará o Setor de Licitações para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4 - Com as informações do Setor de Licitações, será convocado o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7 - Que a empresa vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

10.8 - Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação expedida pelo Setor de Licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato **na sede da Prefeitura Municipal**, na Rua Ceará, nº 1.783, Centro, ou retire o documento equivalente

## **11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- Os resíduos serão entregues pelo Setor competente, no local estipulado pela empresa vencedora, no horário de expediente (das 8h às 11h e das 13h às 17h, de Segunda à Sexta-feira);

11.2- Deverá constar na Nota Fiscal a descrição em conformidade com as propostas apresentadas na licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

11.3- Correrão por conta da contratante todas as despesas de transporte para o aterro até o limite de 70 KM, caso ultrapasse essa distância o transbordo e o restante do transporte até o aterro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do recolhimento, ocorrerão por conta da contratada;

11.4 - Por ocasião do recolhimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pela entrega do objeto licitado.

11.5 - **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços assinada, na forma deste termo referência, ficará por conta dos secretários de cada pasta, devendo atestar quaisquer irregularidades no andamento da execução dos serviços/recebimento dos produtos.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

**a)** se disser respeito as notas que não estejam em conformidade com as notas de empenhos, rejeitá-los no todo, determinando a imediata rescisão contratação;

**a.1)** na hipótese de substituição do recebimento dos produtos que estejam em conformidade com as notas de empenhos a contratada deverá fazê-la conforme indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, enviada via e-mail, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, enviada via e-mail, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual.

## **13 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 – Os preços serão os constantes no instrumento contratual.

13.2 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

13.3 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva da nota fiscal sobre a quantidade empenhada.

13.4 - Será retido o IR (Imposto de Renda) da Contratada pela Contratante (Decreto nº 2788/2023, de 01 de setembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Iacri) <https://www.iacri.sp.gov.br/prefeitura/decretos/category/349-decretos-de-2023>, de acordo com a Instrução Normativa nº 2145, de 15 de junho de 2023, conforme tabela de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, salvo quando a mesma for optante do SIMPLES NACIONAL.

13.5 – Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento té que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

13.6 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas bancárias.

## **14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas no § 5º, do artigo 90, da Lei nº. 14.133/2021.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.3.1. – Advertência;

14.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.3 – impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos.

14.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta Cláusula.

14.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

14.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.4 – O atraso injustificado do recebimento dos produtos (resíduos), sem prejuízo do disposto no artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 12.3 deste Edital;

14.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 14.3.2 e subitens deste Edital.

14.6 – As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e subitens e 14.4 poderão ser aplicadas cumulativamente e de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **15 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

15.1 – Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Iacri, sito na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2.1 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.3 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.3.1 – somente serão válidos os documentos originais, enviados in loco ou via e-mail, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Iacri, sito na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

15.3.2 – não protocolando na forma definida, o Agente de Contratação não apreciará o teor dos citados documentos.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Agente de Contratação e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município e no Átrio da Prefeitura Municipal de Iacri.

16.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

16.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação.

16.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – modelo de Proposta;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Iacri;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade – Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VII – modelo de Declaração de reserva de cargos;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços **(preenchimento exclusivo da contratante)**;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação **(preenchimento exclusivo da contratante)**

16.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados na Prefeitura Municipal de Iacri, sito na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (14) 3489-8509 – e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com) / [compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br).

Iacri-SP, 14 de maio de 2026.

**CLEBER ROGÉRIO CERBANTES PANHOZZI**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Solicitamos abertura de processo de compra/licitação para registro de preços objetivando a “contratação de empresa especializada em destinação final dos resíduos sólidos domiciliares coletados no município de Iacri, estado de São Paulo, em aterro sanitário devidamente licenciado nos órgãos ambientais”, pelo período de 12 (doze) meses (obs: a coleta, o carregamento e o transporte para o aterro, até o limite de 70 km será efetuado pelo município, sendo que o município não possui local para transbordo, após o limite de 70 km, o transbordo e o restante do transporte correrão por conta da empresa contratada), conforme exposto abaixo e o Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE IACRI/SP, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS. (OBS: A COLETA, O CARREGAMENTO E O TRANSPORTE PARA O ATERRO, ATÉ O LIMITE DE 70 KM SERÁ EFETUADO PELO MUNICÍPIO, SENDO QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI LOCAL PARA TRANSBORDO, APÓS O LIMITE DE 70 KM, O TRANSBORDO E O RESTANTE DO TRANSPORTE CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).	1.440	TON

1.1 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, enquadram-se na classificação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento contratual, por meio de especificações usuais no mercado.

### 2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.2. - A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado, conforme as normas ambientais vigentes, para atender às necessidades do Município de Iacri/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

2.3. - O serviço é de caráter essencial e contínuo, estando diretamente relacionado à preservação da saúde pública, da qualidade ambiental e do bem-estar da coletividade, conforme disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico) e na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

2.4. - O Município de Iacri não possui estrutura própria para a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, sendo imprescindível a contratação de empresa devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, com experiência comprovada e tecnologia apropriada para a execução dos serviços de recepção, tratamento e disposição final dos resíduos em aterro sanitário licenciado.

2.5. - A adoção desta medida visa atender às exigências legais que proíbem o descarte inadequado de resíduos em lixões ou áreas não controladas, evitando danos ambientais e riscos à saúde pública, além de garantir o cumprimento das metas de sustentabilidade e gestão responsável dos resíduos urbanos.

2.6. - Ressalta-se que a continuidade dos serviços é fundamental para o bom funcionamento do sistema de limpeza pública municipal, evitando a interrupção da coleta e o acúmulo de resíduos nas vias públicas, o que poderia gerar impactos sanitários, ambientais e sociais significativos.

2.7. - Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos urbanos gerados pela população, em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, garantindo-se a eficiência, segurança e regularidade na prestação dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

### 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

## **E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1- A solução proposta compreende a prestação contínua dos serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Iacri/SP, observando-se todo o ciclo de vida do objeto, desde o recebimento dos resíduos até sua disposição final ambientalmente adequada.

3.2 - Os resíduos domiciliares coletados serão recebidos e pesados no aterro, sendo posteriormente submetidos a processos de acondicionamento, compactação e disposição em células impermeabilizadas, com sistemas de drenagem e controle de chorume e gases. O aterro deverá possuir infraestrutura adequada para o tratamento do chorume gerado, o controle de emissões gasosas e o monitoramento ambiental de águas subterrâneas, superficiais e da estabilidade geotécnica do local. Além disso, a empresa contratada deverá apresentar relatórios mensais detalhados sobre as quantidades recebidas e destinadas, acompanhados das licenças e certificados ambientais correspondentes, demonstrando a conformidade das atividades realizadas.

3.3 - A execução adequada desses serviços é essencial para a manutenção da limpeza urbana, prevenção de danos ambientais, controle de vetores e preservação da saúde pública, uma vez que a disposição incorreta de resíduos poderia gerar sérios impactos sociais e ambientais. O ciclo de vida do objeto contempla, portanto, desde a coleta e transporte até o tratamento e a disposição final controlada, assegurando que os resíduos tenham destinação ambientalmente correta e sustentável, em consonância com as exigências legais e com o compromisso do Município de Iacri/SP em promover a gestão responsável dos resíduos sólidos urbanos.

## **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1- Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a aquisição pretendida deverá atender os itens do Termo de Referência.

4.2- A empresa contratada deverá ser especializada e devidamente licenciada para a execução dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, em aterro sanitário autorizado pelos órgãos ambientais competentes, observando-se integralmente as legislações federal, estadual e municipal que tratam da matéria, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas correlatas.

4.3- A prestação dos serviços deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar Licença de Operação vigente expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a atividade de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos;
- b) Manter, durante toda a execução contratual, as licenças e autorizações necessárias, sob pena de rescisão contratual;
- c) O local de destinação deverá estar situado em área regularizada, fora de Áreas de Preservação Permanente e conforme diretrizes do CONAMA nº 404/2008 e Resolução CONAMA nº 307/2002;
- d) Recebimento, pesagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares coletados no município;
- e) Emissão de Comprovante de Destinação Final a cada remessa de resíduos;
- f) Manutenção de registro atualizado dos volumes recebidos (em toneladas), para fins de controle e pagamento pela Administração;
- g) A contratada deverá garantir condições seguras e adotar medidas preventivas contra acidentes ambientais.

4.4 - Com relação às PROPOSTAS, não será permitida a apresentação de propostas com quantitativo inferior ao quantitativo máximo previsto no edital.

## **5- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

5.1- **DA EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser prestados de **FORMA PARCELADA** com observação às disposições constantes deste Termo de Referência. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências, ficará sujeita às penalidades cabíveis.

5.2- Correrão por conta da contratada a destinação final do lixo em lugar adequado, respeitando a legislação vigente aplicável e todas as despesas decorrentes da execução tais como: seguro, tributos, encargos trabalhista e previdenciário.

5.3- A Contratada deverá colher os comprovantes de pesagem emitidos pela balança e apresentá-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

los juntamente com a nota fiscal para pagamento.

5.4- Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para a realização dos serviços serão por conta da empresa vencedora (contratada).

5.5- O objeto compreende a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares coletados no Município de Iacri/SP, em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão competente oficial.

5.6- **Estima-se que a quantidade mensal será de 120 (cento e vinte) toneladas de resíduos domiciliares**, a serem destinados em aterro sanitário devidamente licenciado, sendo que, as coletas serão realizadas de segunda a sexta.

5.7- Só serão pagos a quantidade efetivamente transportada no mês, de acordo com a pesagem aferida.

5.8- O transporte dos resíduos sólidos domiciliares até a área de destinação final será de responsabilidade do Município de Iacri/SP, devendo o aterro sanitário estar **situado em um raio máximo de 70 (setenta) quilômetros do Município de Iacri**. Caso a área de destinação final indicada pela licitante vencedora esteja localizada além do limite estabelecido, o tranbordo e a complementação do transporte até o local de descarte será de inteira responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o município.

5.9- A Contratada deverá fornecer a seus funcionários todos os equipamentos e ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva necessários para a perfeita execução dos serviços prestados a fim de preservar o meio ambiente e a saúde.

5.10- O aterro sanitário utilizado pela contratada deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos competentes, se no Estado de São Paulo, Licença de operação emitida pela CETESB, ou do órgão estadual competente.

5.11- A contratada deverá enviar à Prefeitura do Município de Iacri - SP, os comprovantes de pesagem da balança juntamente com a respectiva nota fiscal, para fins de pagamento.

5.12- Aferida as medições e a nota fiscal, a Prefeitura do Município de Iacri/SP providenciará o devido pagamento.

5.13- O serviço será medido pela quantidade de toneladas recebidas no local de destinação final comprovados pelos comprovantes da pesagem da balança, se compatíveis com as aferições.

5.14- A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

5.15- A Prefeitura Municipal de Iacri - SP se reserva o direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **6- JUSTIFICATIVA:**

6.1- A contratação de empresa especializada para o tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos no Município de Iacri/SP. Trata-se de serviço público de caráter indispensável, diretamente relacionado à preservação da saúde da população, à proteção do meio ambiente e à promoção da qualidade de vida, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445/2007 e na Lei nº 12.305/2010, que instituem, respectivamente, a Política Nacional de Saneamento Básico e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.2- O Município não dispõe de aterro próprio nem de estrutura técnica e operacional para o tratamento e a destinação ambiental adequada dos resíduos gerados, sendo, portanto, imprescindível a terceirização do serviço junto a empresa devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes (CETESB e/ou IBAMA). Essa contratação assegura que os resíduos domiciliares coletados tenham destinação final controlada, segura e sustentável, atendendo às exigências legais e evitando o descarte irregular que poderia causar poluição do solo, contaminação das águas e proliferação de vetores de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

doenças.

6.3- Além disso, a manutenção desse serviço de forma contínua e regular é fundamental para evitar o acúmulo de lixo nas vias públicas, o que acarretaria sérios riscos sanitários e ambientais, comprometendo o bem-estar da população e podendo gerar penalidades ao Município por descumprimento das normas ambientais.

6.4- Dessa forma, a presente contratação é plenamente justificada pelo interesse público, pela necessidade de cumprimento das normas ambientais vigentes e pela obrigação do Poder Público em assegurar a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos, promovendo o desenvolvimento sustentável, a salubridade ambiental e o equilíbrio ecológico no território municipal.

## **7-DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL:**

7.1 – Considerando o disposto no art. 176, inciso II, combinado com o art.17, §2º, da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial. A opção pela modalidade presencial se justifica primeiramente pela previsão do seu artigo na hipótese de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, haja vista que o Município de Iacri possui uma população 6.131 habitantes, de acordo com o último censo (2022) do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, além disto se justifica a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de execução da proposta.

7.2 - A escolha pela realização da modalidade de pregão presencial visa maior celeridade à contratação de serviços, sem prejuízo à competitividade. Tal modalidade permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam os custos da Administração Pública. Outra vantagem é a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, sem prejuízo da competição de preços.

7.3 - Considerando que a opção pela modalidade pregão presencial, não produz alterações no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução dos preços, tende em vista a interação do pregoeiro com os licitantes. Isso porque a possibilidade de realização de lances verbais e a dinâmica do processo permitem que a contratação aconteça em um curto espaço de tempo. Dessa forma, há a otimização dos recursos financeiros e a maximização do uso dos recursos públicos. Promove também a transparência no processo licitatório.

7.4 - Os licitantes estão presentes fisicamente, acompanhando as ofertas dos concorrentes, o que garante a clareza das negociações. Isso contribui para a ampliação da concorrência e a diversidade de fornecedores, promovendo a inclusão de pequenas e médias empresas nas contratações públicas; é uma modalidade de licitação de fácil compreensão tanto para os licitantes quanto para a administração pública. A dinâmica do processo e a clareza das regras tornam mais acessível a participação de empresas interessadas, mesmo aquelas que não têm experiência prévia em licitações.

Iacri-SP, 14 de maio de 2026.

**CLEBER ROGÉRIO CERBANTES PANHOZZI**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

## ANEXO I

### LOGO DA EMPRESA

À Prefeitura Municipal de Iacri

### PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/2026 PROCESSO Nº 00X/2026

Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL			Número	00X/2026	
Data da Abertura	XX/0X/2026			Encerramento	XX/0X/2026	
Fornecedor						
Endereço						
Cidade						
Estado						
Local de Entrega	Conforme Edital			Prazo de Entrega	Conforme Edital	
Cond.Pagamento	Conforme Edital			Validade da proposta	Conforme Edital	
ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					Valor Total	

Iacri, .... de ..... de 2026

Nome da empresa e do responsável e assinatura

#### **DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

**Processo Licitatório nº.**                    /2026

**Pregão nº.**                    /2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de 2026

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

**Processo Licitatório nº.** /2026

**Pregão nº.** /2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de acordo com o art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### DECLARAÇÃO

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

**Processo Licitatório nº.** /2026

**Pregão nº.** /2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### DECLARAÇÃO

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

**Processo Licitatório nº.** /2026

**Pregão nº.** /2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular no que diz respeito as normas trabalhistas, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

**Processo Licitatório nº.**                    /2026  
**Pregão nº.**                                 /2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como (microempresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

**Processo Licitatório nº.**                   /2026  
**Pregão nº.**                               /2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (*Art. 63, IV da NLL*).

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

## ANEXO VII

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /2026

Processo Licitatório nº /2026  
Pregão Presencial nº /2026 – Registro de Preços Validade: 12 (doze) meses

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IACRI E A EMPRESA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE IACRI, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, (OBS: A COLETA, O CARREGAMENTO E O TRANSPORTE PARA O ATERRO, ATÉ O LIMITE DE 70 KM SERÁ EFETUADO PELO MUNICÍPIO, SENDO QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI LOCAL PARA TRANSBORDO, APÓS O LIMITE DE 70 KM, O TRANSBORDO E O RESTANTE DO TRANSPORTE CORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).**

### PREÂMBULO

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE IACRI**, inscrito no CNPJ nº 44.547.395/0001-85, com sede na Rua Ceará, nº 1.783, na cidade de Iacri-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **CLEBER ROGÉRIO CERBANTES PANHOZZI**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG. nº. 34.294.078-8 SSP/SP e do CPF. nº 220.706.368-28, residente e domiciliado à Rua Rômulo de Giulli, nº 1192, na cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP: 16.680-007, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), (profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (bairro), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, adjudicatária do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_/2026**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o registro de preços para contratação de empresa especializada em destinação final dos resíduos sólidos domiciliares coletados no município de Iacri, em aterro sanitário devidamente licenciado nos Órgãos Ambientais, pelo período de 12 (doze) meses, (obs: a coleta, o carregamento e o transporte para o aterro, até o limite de 70 km será efetuado pelo município, sendo que o município não possui local para transbordo, após o limite de 70 km, o transbordo e o restante do transporte correrá por conta da empresa contratada), de conformidade com as especificações previstas no Edital e proposta apresentada na licitação (Anexo I) que integra este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período e aditivado o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

quantitativo de acordo com o Plano de Contratação Anual do exercício, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/2021).

## CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS SETORES

3.1. A presente licitação atende as Requisições do seguinte setor: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

## CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- Os resíduos serão entregues pelo Setor competente, no local estipulado pela empresa vencedora, no horário de expediente (das 8h às 11h e das 13h às 17h, de Segunda à Sexta-feira);

5.2- Deverá constar na Nota Fiscal a descrição em conformidade com as propostas apresentadas na licitação;

5.3- Correrão por conta da contratante todas as despesas de transporte para o aterro até o limite de 70 KM, caso ultrapasse essa distância o transbordo e o restante do transporte até o aterro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do recolhimento, ocorrerão por conta da contratada;

5.4 - Por ocasião do recolhimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pela entrega do objeto licitado.

5.5- Serão rejeitados no recebimento, com especificações diferentes das informadas nas **NOTAS DE EMPENHOS**, devendo a sua substituição, quando for o caso, ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

5.4.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, enviada via e-mail, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual.

5.3 - **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços assinada, na forma deste termo referência, ficará por conta dos secretários de cada pasta, devendo atestar quaisquer irregularidades no andamento da execução dos serviços/recebimento dos produtos.

## CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1. Durante o prazo de vigência desta ata, o valor será de \_\_\_\_(\_).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

7.1.1 – Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento té que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

7.1.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva da nota fiscal sobre a quantidade empenhada.

7.2 - Será retido o IR (Imposto de Renda) da Contratada pela Contratante (Decreto nº 2788/2023, de 01 de setembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Iacri) <https://www.iacri.sp.gov.br/prefeitura/decretos/category/349-decretos-de-2023> , de acordo com a Instrução Normativa nº 2145, de 15 de junho de 2023, conforme tabela de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, salvo quando a mesma for optante do SIMPLES NACIONAL.

7.3 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas bancárias.

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da contratada:

8.1.1. Fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o recebimento dos produtos contratados.

8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como desta Ata.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como desta Ata.

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES**

11.1. Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado no recebimento dos produtos.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não recebidos.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Bastos, que as partes elegem para qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Prefeitura Municipal de Iacri, \_\_de\_\_\_\_de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**  
**CARLOS ALBERTO FREIRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**(NOME DA EMPRESA)**  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. ....  
RG nº. ....

2. ....  
RG nº. ....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

## ANEXO VIII

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com)/[compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*